



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240187.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – SERPLAN.

No dia 11 de julho de 2024, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede no Bairro Aldenira Frota, s/n, CEP 68520-000, representado neste ato pelo (a) Sra. ELIZANES SOARES DA SILVA. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **M J F L CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.908.801/0001-71, situada na Q Dez, s/n, Lote B34, Folha 21, Nova Marabá – Pará, CEP nº 68.505-240, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARIA JOANA FERREIRA LIMA CARVALHO**, empresaria, RG Nº 3162540 PC- PA, inscrito no CPF Nº 591.979.192-68, Empresaria, Casada, residente e domiciliado FL 21 QD L0 S/N LT B 34 NOVA MARABA MARABA-PA CEP:68.505-240, Telefone Contato: 94 99144-5624, email: financeiro@saraivamateriaiseletricos.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: M. J. F. L. CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 34.908.801/0001-71, estabelecida à FL 21, QD 10, LT 09, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA JOANA FERREIRA LIMA CARVALHO, C.P.F. nº 591.979.192-68, R.G. nº 3162540 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMAÇÃO PESADA 2X2 - Marca.: BETEL	UNIDADE	200.00	56,000	11.200,00
00002	ARMAÇÃO PESADA 4X4 - Marca.: BETEL	UNIDADE	100.00	87,200	8.720,00
00003	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	5,000.00	3,900	19.500,00
00004	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	1,200.00	12,500	15.000,00
00005	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	1,200.00	14,500	17.400,00
00006	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	6,000.00	3,900	23.400,00
00007	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM - Marca.: NEOALUMINIO	METRO	3,000.00	6,000	18.000,00
00008	CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	1,200	3.600,00
00009	CABO FLEXIVEL 10MM - Marca.: LAMESA	METRO	4,000.00	8,000	32.000,00
00010	CABO FLEXIVEL 16MM - Marca.: LAMESA	METRO	4,000.00	13,500	54.000,00
00011	CABO FLEXIVEL 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	4,000.00	28,000	112.000,00
00012	CABO FLEXIVEL 4MM - Marca.: LAMESA	METRO	3,000.00	3,500	10.500,00
00013	CABO FLEXIVEL 6MM - Marca.: LAMESA	METRO	2,000.00	5,500	11.000,00
00014	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1 , 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	1,000.00	3,500	3.500,00
00015	CABO PEPE 3X2 , 5MM - Marca.: LAMESA	METRO	800.00	6,400	5.120,00
00016	CABO PEPE 3X4MM - Marca.: LAMESA	METRO	1,000.00	13,500	13.500,00
00017	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
00018	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO - Marca.: IPCL	UNIDADE	50.00	6,500	325,00
00019	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00020	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	500.00	6,900	3.450,00
00021	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	3.00	120,000	360,00
00022	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO - Marca.: OLIVIO	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00023	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	80.00	140,000	11.200,00
00024	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	300.00	23,500	7.050,00
00025	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	300.00	19,500	5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



00026	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	150.00	23,500	3.525,00
00027	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100.00	23,500	2.350,00
00028	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	300.00	23,500	7.050,00
00029	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	300.00	31,500	9.450,00
00030	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	150.00	145,000	21.750,00
00031	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	300.00	23,500	7.050,00
00032	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	120.00	45,000	5.400,00
00033	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	120.00	44,000	5.280,00
00034	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA - Marca.: ELTROMAR	UNIDADE	150.00	110,000	16.500,00
00035	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100.00	9,900	990,00
00036	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP. DIM - Marca.: ELITEK	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00037	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00038	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. DIN - Marca.: ELITEK	UNIDADE	100.00	9,900	990,00
00039	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA - Marca.: ELTROMAR	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00040	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	300.00	23,000	6.900,00
00041	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM - Marca.: OLIVIO	UNIDADE	500.00	45,000	22.500,00
00042	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20.00	9,400	188,00
00043	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20.00	14,300	286,00
00044	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20.00	9,900	198,00
00045	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00046	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO - Marca.: G20	UNIDADE	200.00	7,500	1.500,00
00047	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V - Marca.: AVANT	UNIDADE	100.00	45,000	4.500,00
00048	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	800.00	25,000	20.000,00
00049	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	500.00	3,200	1.600,00
00050	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	800.00	2,100	1.680,00
00051	LUVA ELETRODUTO PVC 2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	800.00	3,900	3.120,00
00052	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	800.00	1,400	1.120,00
00053	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8 - Marca.: ROMAGOLE	UNIDADE	2.000.00	19,500	39.000,00
00054	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO - Marca.: G20	UNIDADE	300.00	8,100	2.430,00
00055	PLAFON PVC SOQUETE E27 - Marca.: REU	UNIDADE	5.000.00	7,500	37.500,00
00056	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESPELHO - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00057	SOQUETE DE LOUÇA E-27 - Marca.: G20	UNIDADE	5.000.00	3,790	18.950,00
00058	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM - Marca.: INTERLI	UNIDADE	5.000.00	0,530	2.650,00
00059	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	100.00	10,300	1.030,00
00060	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	200.00	9,900	1.800,00
00061	BOMBA CENTRIFUGA POTÊNCIA 15CV TRIFÁSICA - Marca.: WDM	UNIDADE	20.00	6.680,000	133.600,00
00062	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44 - Marca.: PROTEPLUS Botina de segurança em couro legítimo Biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional Calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico trazendo mais facilidade para vestir Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade	PAR	100.00	95,000	9.500,00
00063	PARAFUSOS MÁQUINA 16X300MM - Marca.: ROMAGOLE	UNIDADE	1.040.00	13,700	14.248,00
00064	FITA LED EXT. 3W 60LEDS 6500K 127V - Marca.: TASCHIBA	METRO	700.00	19,500	13.650,00
00065	FITA LED EXT 3W 60 LEDS VERDE 127V - Marca.: TASCHIBA	METRO	300.00	19,500	5.850,00
00066	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP65 AZUL - Marca.: TASCHIBA	METRO	100.00	19,500	1.950,00
00067	FITA LED NEON FLEX 8W LEDS 220V IP 65 VERDE - Marca.: TASCHIBA	METRO	100.00	19,500	1.950,00
00068	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - Marca.: BETEL	UNIDADE	800.00	30,000	24.000,00
00069	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA 80UF 440V - Marca.: LUKMA	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
00070	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTORES 100AMP TRIFÁSICO - Marca.: GOMES	UNIDADE	10.00	850,000	8.500,00
00071	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2 - Marca.: FORTLEVE	METRO	1.000.00	1,890	1.890,00
00072	FIXA FIO C/PREGO - Marca.: IPCL	UNIDADE	50.00	4,800	240,00
00073	FIXA FIO DUPLA C/PREGO CLEATS MONO - Marca.: IPCL	UNIDADE	200.00	2,900	580,00
00074	ISOLADOR PILAR 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100.00	124,000	12.400,00
00075	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	80.00	270,000	21.600,00
00076	ISOLADOR POLIMERICO 15KV - Marca.: SANTANA	UNIDADE	100.00	70,000	7.000,00
00077	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X20W ALETADA - Marca.: GLHIT	UNIDADE	100.00	111,000	11.100,00
00078	LUMINARIA DE SOBREPOR 2X40W ALETADA - Marca.: GLHIT	UNIDADE	100.00	135,000	13.500,00
00079	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100.00	7,900	790,00
00080	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100.00	7,900	790,00
00081	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 90° - Marca.: ELECON	UNIDADE	100.00	2,800	280,00



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura da presente ata, até o dia 11/07/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Observar-se-á disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024 no que for aplicável, sendo as decisões sobre a anuência (ou vedação), **única e exclusivamente á critério da Administração de São Domingos do Araguaia.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 14/05/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice correspondente a cada item, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 007/2024 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 007/2024 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Planejamento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Órgão Gerenciador

M J F L CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 34.908.801/0001-71
MARIA JOANA FERREIRA LIMA CARVALHO
Representante Legal
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____